

● SAQUES DE ATÉ R\$ 500

FGTS: tire suas dúvidas

Caixa Econômica deve divulgar hoje o cronograma de pagamento do fundo e do PIS

A Caixa Econômica Federal divulgará hoje o cronograma completo de liberação de saques de até R\$ 500 e de saque-aniversário do FGTS. As retiradas da primeira opção começarão em setembro e as da segunda em abril de 2020. Mas enquanto o dinheiro não sai muitas dúvidas surgem pelo caminho, principalmente por conta de 'fake news' nas redes sociais. A principal delas diz que o trabalhador que sacar os R\$ 500, na primeira etapa, ficará impedido de retirar o fundo em caso de demissão sem justa causa.

Outra informação falsa é no caso de saque do FGTS, o trabalhador perderá direito à multa de 40% sobre o saldo do fundo em caso de demissão. De acordo com a Caixa quem optar por retirar até R\$ 500 ou pelo saque-aniversário não terá que abrir mão da multa de 40% sobre o valor total da conta vinculada ao ser demitido.

De acordo com a Caixa, fazer o saque de até R\$ 500 do FGTS não prejudica o direito do trabalhador ao saque por rescisão. Somente se optar por fazer o saque-aniversário, que também foi anunciado na Medida Provisória 889, de 24 de julho de 2019, o beneficiário terá que aguardar dois anos para fazer o saque quando for demitido. Vale lembrar que o saque-aniversário é opcional. Só entra quem quer.

O saque-aniversário permitirá a retirada de parte do saldo da conta do FGTS anualmente, no mês do seu aniversário e nos dois meses subsequentes. Caso o trabalhador faça a opção pelo saque-aniversário, na ocorrência de demissão, somente poderá tirar o valor da multa rescisória. Ainda assim, se aderir ao saque-aniversário, o empregado não deixa de receber a multa de 40% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa.



Quem tirar até R\$ 500 ou saque-aniversário não perderá multa de 40%

Aplicar é para quem pode

• Especialista em Educação Financeira avalia que a renda extra vem em boa hora, mas é preciso cuidado para não gastar desnecessariamente.

“Muitas pessoas usam rendas extras em compras que não precisam sem considerar sua situação financeira atual, entrando numa bola de neve de inadimplência. Infelizmente, isso é

comum”, alerta o presidente da DSOP Educação Financeira, Reinaldo Domingos.

A decisão de sacar o FGTS ou não vai depender da situação financeira em que a pessoa se encontra. “Se você está em um momento confortável, a melhor orientação é tirá-lo imediatamente e direcioná-lo a aplicação com melhor rendimento”, orienta.



MAIS DETALHES

SALDO DO FGTS

• É possível consultar o saldo pelo site da Caixa ou do próprio FGTS e do aplicativo para smartphones e tablets (com versão para Android, iOS e Windows) para saber quanto poderá sacar. É possível fazer cadastro e receber informações do fundo por mensagens no celular ou e-mail. O beneficiário pode verificar o extrato presencialmente em agências da Caixa. A outra opção é comparecer a um posto de atendimento e fazer a consulta com o Cartão Cidadão, desde que tenha senha. Não é possível consultar pelo telefone. No caso do Fundo PIS-Pasep, os sites são www.caixa.gov.br/cotaspis e www.bb.com.br/pasep.

ATIVAS E INATIVAS

• Tanto na retirada de até R\$ 500 como no saque-aniversário será possível fazer o recebimento de valores das contas do emprego atual e de empregos anteriores. O saque abrange todas as contas vinculadas do trabalhador que ainda tenham saldo.

MAIS DE UMA CONTA

• A retirada de até R\$ 500 poderá ser feita de cada conta vinculada que o trabalhador tiver. Se possuir duas contas, uma com saldo de R\$ 1 mil e outra com saldo de R\$ 2 mil, ele poderá sacar R\$ 500 de cada uma delas. Se tiver R\$ 70 na conta, poderá retirar o valor total. Cada contrato de trabalho tem uma conta vinculada. Assim, o trabalhador pode ter mais de uma conta de FGTS, incluindo a do emprego atual e dos anteriores.

LIMITE ANUAL

• O valor do saque-aniversário será um percentual do saldo da conta do trabalhador acrescido

de um valor fixo. Portanto, haverá limite. Para contas com até R\$ 500, por exemplo, será liberado 50% do saldo, percentual que vai se reduzindo quanto maior for o saldo. Para as contas com mais de R\$ 500, os saques serão somados a parcela fixa. Portanto, os cotistas com saldo menor poderão sacar anualmente percentuais maiores. Por exemplo: quem tem R\$ 750 na conta recebe 40%, que são R\$ 300, mais a alíquota adicional de R\$ 50, totalizando R\$ 350. À medida que os saques vão sendo feitos, o saldo diminui, aumentando o valor que pode ser sacado. Quem tiver mais que R\$ 20 mil de saldo, poderá tirar 5% mais R\$ 2.900.

SAQUE E DEMISSÃO

• Se for demitido enquanto está optante pelo saque anual, a conta se torna inativa - o trabalhador não poderá sacar os recursos referentes àquele emprego, só o valor da multa rescisória de 40% sobre o montante total. Mas poderá sacar o dinheiro nas outras hipóteses permitidas em lei, como compra da casa ou aposentadoria. Ou seja, o saque total só será liberado de forma imediata para quem for demitido se não aderir ao modelo de saque anual. Já quem sacar até R\$ 500 continuará com direito à retirada integral do FGTS em caso de demissão sem justa causa. A opção valerá enquanto o governo autorizar e o beneficiário optar por sacar nessa modalidade.

MUDANÇA DE SAQUE

• Trabalhador poderá voltar ao saque-rescisão, mas terá direito aos valores depositados pelo patrão a partir do 25º mês. Migração para o modelo anterior se dará dois anos após a data de sua decisão.